



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0070912/2021-57 /2021

RESOLUÇÃO SES Nº 7.591, 02 DE julho DE 2021.

Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160-A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- a Lei Estadual nº 23.632, de 2 de abril de 2020, que cria o Programa de Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de Covid-19, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor das unidades orçamentárias que especifica e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto NE nº 113, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4453 – Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma, indicada Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, incluindo obra.

Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios/beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

Parágrafo único - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto Estadual nº. 45.468/2010.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº.45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do indicador e da meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - Os indicadores para verificação adequada dos recursos serão o percentual de contribuição para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB” para hospitais de apoio à Rede de Urgência e Emergência e “Valor da Taxa de Ocupação Geral” para hospitais de transição, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta para o indicador “percentual de contribuição para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB” é manter ou aumentar a contribuição atual para a resolubilidade e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§3º - A meta para o indicador “Valor da Taxa de Ocupação Geral” é valor maior que 80% e será apurada no final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

§4º - O Beneficiário deverá inserir no SigRes, ao fim da vigência dos recursos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 9º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 10 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 11 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$13.976.710,50 (treze milhões, novecentos e setenta e seis mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.157.4453.0001. 334141.10.8

Art. 12 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 13 - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Art. 14 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de julho de 2021.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.591, DE 02 DE JULHO DE 2021

LISTA DE BENEFICIÁRIOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) | BENEFICIÁRIO FINAL | CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL | VALOR (R\$) | AÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---------------------------------|--------------------------------|--|----------------------------|----------------|---|
| 66504 | ABAETE | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ | 16.505.851/0001-26 | R\$ 300.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65049 | AIURUOCA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE AIURUOCA | 16.596.611/0001-84 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67785 | ALPINOPOLIS | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS | 16.698.771/0001-34 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67784 | ALTEROSA | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA | 00.112.288/0001-96 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64228 | ARINOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS | 12.111.691/0001-80 | R\$ 140.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64983 | BAEPENDI | SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS | 18.591.792/0001-81 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 68351 | BAMBUÍ | HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL | 17.032.293/0001-91 | R\$ 222.081,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65214 | BELO HORIZONTE | ASSOCIAÇÃO PAULO DE TARSO | 17.226.044/0001-37 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67081 | BELO HORIZONTE | FUNDACAO EDUCACIONAL | 17.178.203/0006-80 | R\$ 335.028,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE |

| | | LUCAS MACHADO FELUMA | | | ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
|-------|----------------|---|--------------------|----------------|---|
| 71374 | BELO HORIZONTE | FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 17.178.203/0006-80 | R\$ 77.092,50 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 68354 | BELO HORIZONTE | FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 17.178.203/0006-80 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 66682 | BELO HORIZONTE | FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 17.178.203/0006-80 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 68050 | BELO HORIZONTE | FUNDACAO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 17.178.203/0006-80 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67786 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 17.178.203/0001-75 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 66202 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 17.178.203/0001-75 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65230 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 17.178.203/0001-75 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 66496 | BOTELHOS | FUNDACAO HOSPITAL SAO JOSE DE BOTELHOS | 18.895.284/0001-97 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 68669 | BURITIZEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIZEIRO | 12.134.901/0001-55 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65044 | CAETANOPOLIS | HOSPITAL DR. PACIFICO MASCARENHAS DALLE | 23.221.286/0001-30 | R\$ 200.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |

| | | | | | |
|-------|---------------|--|--------------------|----------------|---|
| 65307 | CAMANDUCAIA | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMANDUCAIA | 21.420.666/0001-79 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 71242 | CAMBUÍ | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ | 19.053.479/0001-52 | R\$ 154.185,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64643 | CAMBUÍ | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ | 19.053.479/0001-52 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65048 | CAMBUÍ | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ | 19.053.479/0001-52 | R\$ 20.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65050 | CAMBUÍ | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ | 19.053.479/0001-52 | R\$ 57.919,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65052 | CAMBUÍ | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ | 19.053.479/0001-52 | R\$ 22.081,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62734 | CAMPOS GERAIS | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPOS GERAIS | 19.202.654/0001-26 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65939 | CAMPOS GERAIS | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPOS GERAIS | 19.202.654/0001-26 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 71674 | CANDEIAS | FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS | 19.343.383/0001-29 | R\$ 77.092,50 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67899 | CANDEIAS | FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS | 19.343.383/0001-29 | R\$ 130.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62748 | CARRANCAS | CENTRO SOCIAL DE EDUCAÇÃO SAÚDE E | 17.953.217/0001-19 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |

| | | ASSISTÊNCIA A MENORES DE CARRANCAS | | | |
|-------|-----------------------|---|--------------------|----------------|---|
| 71694 | CONCEICAO DAS ALAGOAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS | 11.221.104/0001-42 | R\$ 79.185,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 71792 | CONCEICAO DAS ALAGOAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS | 11.221.104/0001-42 | R\$ 91.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 71420 | CONSELHEIRO LAFAIETE | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO DE CONSELHEIRO LAFAIETE | 19.719.103/0001-34 | R\$ 154.185,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67090 | COROMANDEL | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL DR SEBASTIÃO MACHADO | 19.849.462/0001-06 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67669 | ENTRE RIOS DE MINAS | HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA | 20.356.580/0001-61 | R\$ 300.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65062 | ERVALIA | HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS | 17.763.343/0001-00 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67789 | GUAPE | ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAPÉ | 19.093.202/0001-53 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67336 | GUARANESIA | SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANÉSIA | 20.739.801/0001-80 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 66916 | ILICINEA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | 21.420.617/0001-36 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64990 | ILICINEA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | 21.420.617/0001-36 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |

| | | | | | |
|-------|--------------|--|--------------------|------------------|---|
| 63919 | ITABIRINHA | HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA | 21.083.795/0001-19 | R\$ 1.000.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65428 | ITABIRITO | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DE ITABIRITO | 60.975.737/0037-62 | R\$ 310.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64225 | ITACARAMBI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARAMBI | 11.456.098/0001-02 | R\$ 100.785,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 68796 | ITAMARANDIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARANDIBA | 11.322.163/0001-07 | R\$ 600.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64982 | ITAMONTE | CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE | 21.190.194/0001-05 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65683 | JAIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÍBA | 97.552.158/0001-06 | R\$ 300.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 63666 | JORDANIA | FUNDAÇÃO PAULO VI | 16.985.970/0001-23 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 69713 | JUIZ DE FORA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS | 22.488.241/0002-45 | R\$ 50.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67216 | JUIZ DE FORA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS | 22.488.241/0002-45 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 71673 | MACHADO | IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO | 22.228.571/0001-10 | R\$ 77.092,50 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 71245 | MACHADO | IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE | 22.228.571/0001-10 | R\$ 77.093,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS |

| | | MACHADO | | | PLATAFORMA |
|-------|---------------|---|--------------------|----------------|---|
| 67591 | MACHADO | IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO | 22.228.571/0001-10 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 66180 | MANHUMIRIM | HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA | 22.296.115/0001-08 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 68707 | MATEUS LEME | FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA TEREZINHA | 22.420.830/0001-00 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65429 | MIRAI | CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MIRAI | 22.532.311/0001-34 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 66184 | MIRAI | CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MIRAI | 22.532.311/0001-34 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62747 | MONTE BELO | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE BELO | 02.798.796/0001-03 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 69044 | MONTE CARMELO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO | 17.490.085/0001-36 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67259 | MUTUM | CONFRARIA SÃO VICENTE DE PAULO DE MUTUM | 21.082.169/0001-08 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64994 | NEPOMUCENO | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO | 22.888.846/0001-42 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62569 | NOVA ERA | ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ | 22.913.347/0001-68 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64802 | OURO FINO | CASA DE CARIDADE DE | 23.020.456/0001-19 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE |

| | | OURO FINO | | | ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
|-------|----------------|---|--------------------|----------------|---|
| 67597 | OURO FINO | CASA DE CARIDADE DE OURO FINO | 23.020.456/0001-19 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62348 | OURO FINO | CASA DE CARIDADE DE OURO FINO | 23.020.456/0001-19 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 68798 | PAINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINS | 11.193.359/0001-49 | R\$ 250.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67788 | PARAGUACU | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU | 04.079.079/0001-49 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64090 | PASSA QUATRO | CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO | 23.245.293/0001-72 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64992 | PASSA QUATRO | CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO | 23.245.293/0001-72 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62733 | PEDRO LEOPOLDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LEOPOLDO | 12.237.669/0001-80 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 71536 | PERDOES | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PERDOES | 23.479.421/0001-42 | R\$ 75.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62851 | PERDOES | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES | 23.479.421/0001-42 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62745 | PITANGUI | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI | 23.569.502/0001-33 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |

| | | | | | |
|-------|-----------------------|---|--------------------|----------------|---|
| 62737 | POCRANE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE | 21.443.249/0001-41 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62735 | PORTEIRINHA | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PORTEIRINHA | 22.683.783/0001-98 | R\$ 300.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62739 | PRATAPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATÁPOLIS | 14.166.883/0001-19 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67239 | RAUL SOARES | HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES | 24.090.409/0001-04 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 63418 | RIO PARANAIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA | 11.482.116/0001-20 | R\$ 500.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 65056 | RIO PARANAIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA | 11.482.116/0001-20 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62732 | RIO PIRACICABA | ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA - ASILO PADRE PINTO | 24.233.322/0001-49 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67593 | RIO PRETO | IRMANDADE SANTA IZABEL DA SANTA CASA MISERICÓRDIA RIO PRETO | 24.287.484/0001-60 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62729 | SABARA | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SABARÁ | 24.315.681/0001-45 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 67096 | SACRAMENTO | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO | 24.334.112/0001-47 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62728 | SAO DOMINGOS DO PRATA | HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES | 24.618.704/0001-90 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS |

| | | | | | PLATAFORMA |
|--------|--------------------------|--|--------------------|----------------|---|
| '66479 | SAO SEBASTIAO DO PARAISO | FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA | 24.899.874/0001-90 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 71307 | TARUMIRIM | ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM | 21.249.081/0001-38 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 66686 | TARUMIRIM | ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM | 21.249.081/0001-38 | R\$ 112.081,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 63209 | UBERABA | ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO | 25.437.948/0001-30 | R\$ 587.570,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 62744 | UBERABA | ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO | 25.437.948/0001-30 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 64224 | VARZEA DA PALMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11.491.247/0001-74 | R\$ 100.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 63417 | VAZANTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VAZANTE | 13.199.188/0001-90 | R\$ 150.000,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 71514 | VESPASIANO | FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE | 03.851.397/0001-13 | R\$ 154.185,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 71327 | VESPASIANO | FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE | 03.851.397/0001-13 | R\$ 273.055,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 68083 | VESPASIANO | FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE | 03.851.397/0001-13 | R\$ 2.081,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| 68079 | VESPASIANO | FUNDAÇÃO | 03.851.397/0001-13 | R\$ 97.919,00 | 4453 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE |

| | | | | | |
|--|--|------------------------|--|-------------------|---|
| | | VESPASIANENSE DE SAÚDE | | | ATENÇÃO HOSPITALAR - HOSPITAIS PLATAFORMA |
| | | | | R\$ 13.976.710,50 | |

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.591, DE 02 DE JULHO DE 2021 – INDICADOR

Indicador: Percentual de contribuição para a resolubilidade para clínica médica e pediátrica na carteira do MCHB (Hospital de apoio à Rede de Urgência e Emergência)

Descrição: trata-se da proporção de internações de residentes da Microrregião que foram feitas pelo hospital.

Método de cálculo: (Nº de internações de residentes do território realizadas pelo o Hospital) / (Nº de internações de residentes da território)*100

Fonte: Sistema de Informação Hospitalar (SIH)

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Meta: manter ou aumentar a contribuição atual para a resolubilidade

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

Indicador: Valor da Taxa de Ocupação Geral

Descrição: indicador mensura a ocupação dos leitos em relação aos leitos disponíveis, excluindo-se os leitos de UTI.

Método de cálculo: $TOG = \frac{\text{Total de permanências-dia, no período}}{\text{Total de Leitos-dia, no mesmo período}} \times 100$

Fonte: SIH/CNES

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Meta: >80%

Número de períodos de monitoramento: 1

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

| NÚMERO DA | Município | Beneficiário | Meta | Parâmetro de definição |
|-----------|-----------|--------------|------|------------------------|
|-----------|-----------|--------------|------|------------------------|

| INDICAÇÃO PARLAMENTAR | | | | da meta (Taxa de Ocupação Geral) |
|-----------------------|----------------|--|-----|----------------------------------|
| 86504 | ABAETE | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ | 50% | 25,15 |
| 65049 | AIURUOCA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE AIURUOCA | 50% | 22,8 |
| 67785 | ALPINOPOLIS | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALPINÓPOLIS | 50% | 29,9 |
| 67784 | ALTEROSA | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ALTEROSA | 50% | 19,79 |
| 64228 | ARINOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS | 50% | 26,2 |
| 64983 | BAEPENDI | SOCIEDADE CARITATIVA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS | 50% | 73,26 |
| 68351 | BAMBUI | HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL | 50% | 43,13 |
| 65214 | BELO HORIZONTE | ASSOCIAÇÃO PAULO DE TARSO | 50% | 90,12 |
| 67081 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 50% | 96,79 |
| 71374 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 50% | 96,79 |
| 68354 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 50% | 96,79 |
| 66682 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 50% | 96,79 |
| 68050 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 50% | 96,79 |
| 67786 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 50% | 96,79 |
| 66202 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 50% | 96,79 |
| 65230 | BELO HORIZONTE | FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO FELUMA | 50% | 96,79 |
| 66496 | BOTELHOS | FUNDACAO HOSPITAL SAO JOSE DE BOTELHOS | 50% | 54,37 |
| 68669 | BURITIZEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIZEIRO | 50% | NSA |
| 65044 | CAETANOPOLIS | HOSPITAL DR. PACIFICO MASCARENHAS DALLE | 50% | 29,55 |
| 65307 | CAMANDUCAIA | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE | 50% | 44,39 |

| CAMANDUCAIA | | | | |
|-------------|-----------------------|--|-----|-------|
| 71242 | CAMBUI | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ | 50% | 51,44 |
| 64643 | CAMBUI | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ | 50% | 51,44 |
| 65048 | CAMBUI | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ | 50% | 51,44 |
| 65050 | CAMBUI | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ | 50% | 51,44 |
| 65052 | CAMBUI | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMBUÍ | 50% | 51,44 |
| 62734 | CAMPOS GERAIS | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPOS GERAIS | 50% | 39,88 |
| 65939 | CAMPOS GERAIS | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE CAMPOS GERAIS | 50% | 39,88 |
| 71674 | CANDEIAS | FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS | 50% | 41,38 |
| 67899 | CANDEIAS | FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA DE SAÚDE DE CANDEIAS | 50% | 41,38 |
| 62748 | CARRANCAS | CENTRO SOCIAL DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA A MENORES DE CARRANCAS | 50% | 13,57 |
| 71694 | CONCEICAO DAS ALAGOAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS | 50% | 31,00 |
| 71792 | CONCEICAO DAS ALAGOAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS | 50% | 31,00 |
| 71420 | CONSELHEIRO LAFAIETE | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO DE CONSELHEIRO LAFAIETE | 50% | 50,75 |
| 67090 | COROMANDEL | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL DR SEBASTIÃO MACHADO | 50% | 40,42 |
| 67669 | ENTRE RIOS DE MINAS | HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA | 50% | 27,74 |
| 65062 | ERVALIA | HOSPITAL JORGE CAETANO DE MATTOS | 50% | 43,09 |
| 67789 | GUAPE | ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAPÉ | 50% | 18,95 |
| 67336 | GUARANESIA | SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANÉSIA | 50% | 37,35 |

| | | | | |
|-------|---------------|---|-----|-------|
| 66916 | ILICINEA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | 50% | 11,57 |
| 64990 | ILICINEA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO | 50% | 11,57 |
| 63919 | ITABIRINHA | HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA | 50% | 33,12 |
| 65428 | ITABIRITO | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO DE ITABIRITO | 50% | 71,84 |
| 64225 | ITACARAMBI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACARAMBI | 50% | 7,92 |
| 68796 | ITAMARANDIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARANDIBA | 50% | 40,13 |
| 64982 | ITAMONTE | CASA DE CARIDADE DE ITAMONTE | 50% | 24,82 |
| 65683 | JAIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAÍBA | 50% | 32,93 |
| 63666 | JORDANIA | FUNDAÇÃO PAULO VI | 50% | 8,31 |
| 69713 | JUIZ DE FORA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS | 50% | 80,91 |
| 67216 | JUIZ DE FORA | HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS GERAIS | 50% | 80,91 |
| 71673 | MACHADO | IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO | 50% | 38,63 |
| 71245 | MACHADO | IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO | 50% | 38,63 |
| 67591 | MACHADO | IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE MACHADO | 50% | 38,63 |
| 66180 | MANHUMIRIM | HOSPITAL PADRE JÚLIO MARIA | 50% | 61,38 |
| 68707 | MATEUS LEME | FUNDACAO HOSPITAL SANTA TEREZINHA | 50% | 32,99 |
| 65429 | MIRAI | CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MIRAÍ | 50% | 17,85 |
| 66184 | MIRAI | CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE MIRAÍ | 50% | 17,85 |
| 62747 | MONTE BELO | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MONTE BELO | 50% | 26,75 |
| 69044 | MONTE CARMELO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE CARMELO | 50% | NSA |
| 67259 | MUTUM | CONFRARIA SÃO VICENTE DE PAULO DE MUTUM | 50% | 20,96 |
| | | | | |

| | | | | |
|-------|----------------|---|-----|-------|
| 64994 | NEPOMUCENO | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE NEPOMUCENO | 50% | 30,57 |
| 62569 | NOVA ERA | ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ | 50% | 22,51 |
| 64802 | OURO FINO | CASA DE CARIDADE DE OURO FINO | 50% | 52,55 |
| 67597 | OURO FINO | CASA DE CARIDADE DE OURO FINO | 50% | 52,55 |
| 62348 | OURO FINO | CASA DE CARIDADE DE OURO FINO | 50% | 52,55 |
| 68798 | PAINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAINS | 50% | 11,67 |
| 67788 | PARAGUACU | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU | 50% | 19,44 |
| 64090 | PASSA QUATRO | CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO | 50% | 27,64 |
| 64992 | PASSA QUATRO | CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO | 50% | 27,64 |
| 62733 | PEDRO LEOPOLDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO LEOPOLDO | 50% | 41,61 |
| 71536 | PERDOES | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PERDOES | 50% | 26,2 |
| 62851 | PERDOES | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PERDOES | 50% | 26,2 |
| 62745 | PITANGUI | IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUI | 50% | 49,13 |
| 62737 | POCRANE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCRANE | 50% | 4,71 |
| 62735 | PORTEIRINHA | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PORTEIRINHA | 50% | 46,44 |
| 62739 | PRATAPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATÁPOLIS | 50% | 5,74 |
| 67239 | RAUL SOARES | HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE RAUL SOARES | 50% | 38,87 |
| 63418 | RIO PARANAIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA | 50% | 17,99 |
| 65056 | RIO PARANAIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PARANAÍBA | 50% | 17,99 |
| 62732 | RIO PIRACICABA | ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO PIRACICABA - ASILO PADRE PINTO | 50% | 18,68 |

| | | | | |
|-------|-----------------------------|--|-----|--------|
| 67593 | RIO PRETO | IRMANDADE SANTA IZABEL DA SANTA CASA MISERICÓRDIA RIO PRETO | 50% | 15,65 |
| 62729 | SABARA | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SABARÁ | 50% | 41,73 |
| 67096 | SACRAMENTO | SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO | 50% | 38,89 |
| 62728 | SAO DOMINGOS DO PRATA | HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES | 50% | 23,06 |
| 66479 | SAO SEBASTIAO DO PARAISO | FUNDAÇÃO GEDOR SILVEIRA | 50% | 111,09 |
| 71307 | TARUMIRIM | ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM | 50% | 33,51 |
| 66686 | TARUMIRIM | ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO DE TARUMIRIM | 50% | 33,51 |
| 63209 | UBERABA | ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO | 50% | 48,95 |
| 62744 | UBERABA | ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO | 50% | 48,95 |
| 64224 | VARZEA DA PALMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 50% | 37,99 |
| 63417 | VAZANTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VAZANTE | 50% | 18,4 |
| 71514 | VESPASIANO | FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE | 50% | 30,18 |
| 71327 | VESPASIANO | FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE | 50% | 30,18 |
| 68083 | VESPASIANO | FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE | 50% | 30,18 |
| 68079 | VESPASIANO | FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE | 50% | 30,18 |

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.591, DE 02 DE JULHO DE 2021

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS – CUSTEIO

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS

| Nº DA RESOLUÇÃO: | | Nº DO TERMO DE COMPROMISSO: | | | |
|--|-------------------|--|--|-------------------------------------|-----------------------------|
| BENEFICIÁRIO: | | | | | |
| VALOR TOTAL: R\$ | | VALOR PAGO PELA SES: R\$ | | | |
| RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão) | | | | | |
| ITENS ADQUIRIDOS | | | | | |
| ITEM | Nº da Nota Fiscal | Valor utilizado com recursos desta Resolução | Valor utilizado com recursos do Beneficiário | CNES do estabelecimento beneficiado | Número da Ação Orçamentária |
| | | | | | |

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO



art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Alessandra Kawahara Morelli, Superintendente**, em 06/07/2021, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **André de Andrade Ranieri, Subsecretário(a)**, em 06/07/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Baccheretti Vitor, Secretário(a) de Estado**, em 07/07/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31753409** e o código CRC **1A53CB70**.

Referência: Processo nº 1320.01.0070912/2021-57

SEI nº 31753409